



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

116

LEI MUNICIPAL Nº 116 DE 08.MARÇO.1991

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE APIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, A RECEBER EM DOAÇÃO UMA ÁREA DE TERRAS MEDINDO ' CERCA DE UM (1) ALQUEIRE NO LUGAR DENOMINADO CAPOEIRINHA OU PROPRIEDADE DA IRMANDADE DE SANTO ANTONIO DE APIAÍ, NESTE MUNICÍPIO, PERTENCENTE AO SR. BENVINDO FERREIRA E SUA ESPOSA TRINDADE PAZ FERREIRA, PARA FINS DE FEITURA NO LOCAL DE UM CONJUNTO HABITACIONAL E OUTROS FINS SOCIAIS À DÁREA".

DONIZETTI BORGES BARBOSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ, APROVOU E ÊLE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, UMA ÁREA DE TERRAS DE UM (1) ALQUEIRE MAIS UM MENOS NO IMÓVEL DENOMINADO PATRIMÔNIO DA IRMANDADE DE SANTO ANTONIO DE APIAÍ, NO LUGAR CONHECIDO POR CAPOEIRINHA, REMANESCENTE DE UMA ÁREA MAIOR TRANSCRITA NO REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CIDADE SOB O Nº 7.796, EM NOME DO DOADOR SR. BENVINDO FERREIRA E SUA MULHER TRINDADE PAZ FERREIRA, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO.

ARTIGO 2º - A ÁREA RECEBIDA EM DOAÇÃO, SERÁ UTILIZADA PELA MUNICIPALIDADE PARA ORGANIZAR UM CONJUNTO HABITACIONAL NAQUELE LOCAL, DANDO INFRA-ESTRUTURA SOCIAL E OUTRAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS PARA TAL FIM.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

APIAÍ, 08 DE MARÇO DE 1991

DONIZETTI BORGES BARBOSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO



REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME NA DATA SUPRA.

MARLI RODRIGUES DOS SANTOS
SEÇÃO DE EXPEDIENTE